



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Manaus
Juízo de Direito da 8.^a Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

DECISÃO

Processo n.: 0635232-38.2020.8.04.0001
Ação: Recuperação Judicial/PROC
Requerente: Lbc Conservadora e Serviço Ltda.
Requerido: Banco da Amazonia S/A e outro

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial de Lbc Conservadora e Serviço Ltda.

Examinando os autos, verifico que às fls. 377/379, foi deferido o processamento da presente recuperação e nomeada administradora judicial, a Sra. Albanesa Portilho Feitosa, CRC nº.010957/0.

Ocorre que, não houve intimação da administradora para manifestar-se quanto a aceitação do encargo atribuído, seguindo o processo sem a devida condução. Dessa forma, tendo o Administrador Judicial papel fundamental no processo recuperacional, e ainda considerando a certidão de fl. 1038, **DESTITUI** a Sra. Albanesa Portilho Feitosa então nomeada às fls. 377/379, e **NOMEIO** para o exercício do encargo, o **Sr. HÉLIO DO CARMO MAGALHÃES NETO**, advogado, administrador judicial devidamente habilitado no banco de peritos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

INTIME-SE o Sr. Administrador para que manifeste-se acerca da nomeação designada por este juízo no prazo de 10 (dez) dias.

DÊ-SE vista ao Ministério Público para manifestação.

Intime-se. Cumpra-se.

Manaus, 08 de agosto de 2022.

Mateus Guedes Rios
Juiz de Direito



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Manaus
Juízo de Direito da 8ª Vara Cível e de Acidentes de
Trabalho

CERTIDÃO

Processo nº:0635232-38.2020.8.04.0001
Classe: Recuperação Judicial/PROC
Requerente:Lbc Conservadora e Serviço Ltda.
Requerido:Banco da Amazonia S/A e outro

Certifico, para os devidos fins, que nesta data
fora realizada a intimação do Sr. Administrador Judicial
Hélio do Carmo Magalhães Neto, via e-mail.

É o que me cumpre certificar.

Manaus, 08 de agosto de 2022

Aurelio da Silva Ribeiro
Matrícula: E855751